



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA JURÍDICA

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0018390-65.2005.815.2001. APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A. ADV: MARIA RITA FERRAGUT – OAB/SP 128.779. APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL ADELAMR AZEVEDO RÉGIS.

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL.- EMBARGOS À EXECUÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - ISSQN - SERVIÇOS BANCÁRIOS - INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA - PRECEDENTES DO STJ - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 424 DO STJ - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - SEGUIMENTO NEGADO MONOCRATICAMENTE - APLICAÇÃO DO ARTIGO 557 DO CPC. - "É LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DE ISS SOBRE OS SERVIÇOS BANCÁRIOS CONGÊNERES DA LISTA ANEXA AO DL N. 406/1968 E À LC N. 56/1987." (SÚMULA Nº 424 DO STJ; DJE 13/05/2010). - A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTÁ ISENTA DE VÍCIOS, TENDO O FISCO CUMPRIDO COM OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA FORMAÇÃO DA CDA QUE TRAZ O VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA EM PADRÃO MONETÁRIO VIGENTE, OS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, ALÉM DO ENUNCIADO DA LEGISLAÇÃO QUE DETERMINA A INCIDÊNCIA DE ÍNDICE PRÓPRIO, PREENCHIDOS, DESTE MODO, TODOS OS REQUISITOS LEGAIS.